



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná

CNPJ 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 12010 / 2016 Ordinário Data: 24/10/2016 Página 1 / 1

Credor: 45772 MARIA TERESA RICIERI

Endereço: - C.E.P. 86900000 - MARIALVA - PR

C.P.F.: 727.748.609-97

R.G.:

Ag

C/C

Orgão: 04 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Unidade: 04.002. DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
Prog. Trabalho: 04.123.0003.2.029. RESTITUIÇÕES DE RECEITAS INDEVIDAS
Elemento Desp.: 3.3.9.0.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Desdobramento: 02 00 RESTITUIÇÕES
Reduzido: 137
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORR 01000

Tipo de Licitação: Dispensável

Nº Licitação: /

Data Licitação:

Nº Contrato: ... /

Nº Convênio:

Dotação Inicial
16.537,50

Saldo Anterior
10.131,30

Valor
237,48

Saldo Atual
9.893,82

JUSTIFICATIVA: REFERENTE A RESTITUIÇÃO DE RECEITAS INDEVIDAS.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	unid	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	237,48	237,48

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

237,48

Empenhado por:

Paulo César Mori

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

PAGAMENTO

ORDEN DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

BENEDITO SANTO MOREIRA
Contador CRC/PR Nº 20802/01

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Credor: MARIA TERESA RICIERI
C.P.F.: 727.748.609-97

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de Marialva

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Protocolo Nº: 2973/2016

Data: 10/10/16 Horas: 14:26

W. A.
Funcionário

Maria Tereza Ricci abaixo assinada, brasileiro(a),
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º
727.748.609-97, residente à Rua ou Av.
Famosa n.º 9388, Bairro Quilô Brasil.

Vem mui respeitosamente requerer de V. Excia.a/o

renascimento das parcelas 2, 3, 4 e 5 referente ao IPTU
2016, pagas em duplicidade, conforme cópias em anexo.

tendo a presente finalidade de _____.

Sujeitando-se o(a) requerente as formalidades legais.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Marialva, 06 de outubro de 2016

Obs. O Renascimento pode ser efetuado no,

Banco: Itaú

Agencia: 2956

c/c: 02451-3

ASS. Maria Ricci

C/C 2956.02451-3 MARIA RICIERI

RECIBO DE PAGTO DE TITULO DO BANCO 104, EFETUADO
ATRAVES DO CAIXA ELETRONICO CEI 47803 CTR 00604
DADOS DO CODIGO DE BARRAS PARALELAS DO TITULO
10496623217199126004400977800119167580000026717

VALOR DO DOCUMENTO 267,17

PAGTO EFETUADO EM 08/04/16 12:08HS

AUTORIZADO DEBITO DE EVENTUAIS DIFERENCAS
RELATIVAS A INFORMACOES INEXATAS

EM EVENTUAL NECESSIDADE DE COMPROVACAO DE PAGTO,
ANEXE ESTE RECIBO AO TITULO PAGTO

08/04/2016

PROTOCOLO DE AGENDA DE MOVIMENTACAO DE CONTAS

AG C/C 2956 02451-3 MARIA RICIERI

CEI 47803 CONTROLE 397417

AGENDA PARA 06/05/2016

PAGTO TITULO BANCO 104

CONTEUDO DO CODIGO DE BARRAS DO DOCUMENTO

10496623217199126004405178200290167880000005937
VALOR DO DOCUMENTO 59,37

AUTORIZADO DEBITO EM CONTA CORRENTE DE EVENTUAL
DIFERENCA POR INFORMACOES INEXATAS.

OPERACAO SUJEITA A SALDO SUFICIENTE NA CONTA ATÉ
AS 18 HS DO DIA DA MESMA, CONSIDERANDO DEBITO DE
COMPRAS FEITAS ATÉ AQUELE MOMENTO. NO EXTRATO,
O LANÇAMENTO SERÁ IDENTIFICADO COMO "FUTURO" ATÉ
01 (UM) DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA PREVISTA. "NA
CONTA" APÓS ESSA DATA, CONFORME SEGUIR:

06/05 CEI PAG TIT BANCO 104 59,37-

NA IMPOSSIBILIDADE DO BANCO EFETIVAR A OPERACAO
POR INSUFICIENCIA DE SALDO NA CONTA, O MESMO
SERÁ ESTORNADO E APRESENTADO NO EXTRATO DA SE-
GUINTE FORMA:

06/05 EST PAG TIT BANCO 104 59,37

EVENTUAL CANCELAMENTO DESTA AGENDA PODE SER
PROVIDENCIADO ATRAVES DOS CAIXAS ELETRONICOS OU
BANKLINE ATÉ AS 18 HORAS DA DATA PREVISTA.

PROTOCOLO DE AGENDA DE MOVIMENTACAO DE CONTAS

AG C/C 2956 02451-3 MARIA RICIERI

CEI 47803 CONTROLE 397587

AGENDA PARA 08/06/2016

PAGTO TITULO BANCO 104

CONTEUDO DO CODIGO DE BARRAS DO DOCUMENTO

10496623217199126004405178300249268190000005937
VALOR DO DOCUMENTO 59,37AUTORIZADO DEBITO EM CONTA CORRENTE DE EVENTUAL
DIFERENCA POR INFORMACOES INEXATAS.OPERACAO SUJEITA A SALDO SUFICIENTE NA CONTA ATÉ
AS 18 HS DO DIA DA MESMA, CONSIDERANDO DEBITO DE
COMPRAS FEITAS ATÉ AQUELE MOMENTO. NO EXTRATO,
O LANÇAMENTO SERÁ IDENTIFICADO COMO "FUTURO" ATÉ
01 (UM) DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA PREVISTA. "NA
CONTA" APÓS ESSA DATA, CONFORME SEGUE:

08/06 CEI PAG TIT BANCO 104 59,37-

IMPOSSIBILIDADE DO BANCO EFETIVAR A OPERACAO
POR INSUFICIENCIA DE SALDO NA CONTA, O MESMO
SERÁ ESTORNADO E APRESENTADO NO EXTRATO DA SE-
GUINTE FORMA:

08/06 EST PAG TIT BANCO 104 59,37

EVENTUAL CANCELAMENTO DESTA AGENDA PODE SER
PROVIDENCIADO ATRAVES DOS CAIXAS ELETRONICOS OU
BANKLINE ATÉ AS 18 HORAS DA DATA PREVISTA.

PROTOCOLO DE AGENDA DE MOVIMENTACAO DE CONTAS

AG C/C 2956 02451-3 MARIA RICIERI

CEI 47803 CONTROLE 397782

AGENDA PARA 08/07/2016

PAGTO TITULO BANCO 104

CONTEUDO DO CODIGO DE BARRAS DO DOCUMENTO

10496623217199126004405178400205868490000005937
VALOR DO DOCUMENTO 59,37AUTORIZADO DEBITO EM CONTA CORRENTE DE EVENTUAL
DIFERENCA POR INFORMACOES INEXATAS.OPERACAO SUJEITA A SALDO SUFICIENTE NA CONTA ATÉ
AS 18 HS DO DIA DA MESMA, CONSIDERANDO DEBITO DE
COMPRAS FEITAS ATÉ AQUELE MOMENTO. NO EXTRATO,
O LANÇAMENTO SERÁ IDENTIFICADO COMO "FUTURO" ATÉ
01 (UM) DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA PREVISTA. "NA
CONTA" APÓS ESSA DATA, CONFORME SEGUE:

08/07 CEI PAG TIT BANCO 104 59,37-

IMPOSSIBILIDADE DO BANCO EFETIVAR A OPERACAO
POR INSUFICIENCIA DE SALDO NA CONTA, O MESMO
SERÁ ESTORNADO E APRESENTADO NO EXTRATO DA SE-
GUINTE FORMA:

08/07 EST PAG TIT BANCO 104 59,37

EVENTUAL CANCELAMENTO DESTA AGENDA PODE SER
PROVIDENCIADO ATRAVES DOS CAIXAS ELETRONICOS OU
BANKLINE ATÉ AS 18 HORAS DA DATA PREVISTA.

PROTOCOLO DE AGENDA DE MOVIMENTACAO DE CONTAS

AG C/C 2956 02451-3 MARIA RICIERI

CEI 47803 CONTROLE 397932

AGENDA PARA 08/08/2016

PAGTO TITULO BANCO 104

CONTEUDO DO CODIGO DE BARRAS DO DOCUMENTO

1049662321719912600440517850025116800000005938
VALOR DO DOCUMENTO 59,38AUTORIZADO DEBITO EM CONTA CORRENTE DE EVENTUAL
DIFERENCA POR INFORMACOES INEXATAS.OPERACAO SUJEITA A SALDO SUFICIENTE NA CONTA ATÉ
AS 18 HS DO DIA DA MESMA, CONSIDERANDO DEBITO DE
COMPRAS FEITAS ATÉ AQUELE MOMENTO. NO EXTRATO,
O LANÇAMENTO SERÁ IDENTIFICADO COMO "FUTURO" ATÉ
01 (UM) DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA PREVISTA. "NA
CONTA" APÓS ESSA DATA, CONFORME SEGUE:

08/08 CEI PAG TIT BANCO 104 59,38-

IMPOSSIBILIDADE DO BANCO EFETIVAR A OPERACAO
POR INSUFICIENCIA DE SALDO NA CONTA, O MESMO
SERÁ ESTORNADO E APRESENTADO NO EXTRATO DA SE-
GUINTE FORMA:

08/08 EST PAG TIT BANCO 104 59,38

EVENTUAL CANCELAMENTO DESTA AGENDA PODE SER
PROVIDENCIADO ATRAVES DOS CAIXAS ELETRONICOS OU
BANKLINE ATÉ AS 18 HORAS DA DATA PREVISTA.



PREFEITURA DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2016

RELATÓRIO DE DÉBITOS PAGOS

Endereço do Contribuinte

02204000

MARIA TERESA RICIERI

Inscrição Cadastral

01-10-460-0050-0003001

Logradouro

-

CD	SB	P	Situacao	Data Pgto.	Data Lancto.	Local	Valor Principal	Valor Pago	Lancto
07 01	000	1	Pago em Aberto	19/12/2007	20/12/2007	399	30,02		
07 01	000	2	Pago em Aberto	19/12/2007	20/12/2007	399	30,02	33,52	22975
07 01	000	3	Pago em Aberto	19/12/2007	20/12/2007	399	30,02	33,12	22968
07 01	000	4	Pago em Aberto	19/12/2007	20/12/2007	399	30,02	32,92	22962
07 01	000	5	Pago em Aberto	19/12/2007	20/12/2007	399	30,02	32,52	22979
07 21	000	1	Pago em Divida Ativa	05/12/2007	06/12/2007	399	34,09	32,22	22969
07 21	000	2	Pago em Divida Ativa	05/03/2008	06/03/2008	399	34,09	34,09	21622
07 21	000	3	Pago em Divida Ativa	06/02/2008	07/02/2008	399	34,09	35,45	28885
07 21	000	4	Pago em Divida Ativa	05/03/2008	06/03/2008	399	34,09	34,09	25535
07 21	000	5	Pago em Divida Ativa	14/04/2008	15/04/2008	399	34,09	34,09	28877
08 01	000	1	Pago em Aberto	22/12/2008	24/12/2008	341	33,62	34,85	36069
08 01	000	2	Pago em Aberto	22/12/2008	24/12/2008	341	33,62	37,50	52349
08 01	000	3	Pago em Aberto	22/12/2008	24/12/2008	341	33,62	37,15	52326
08 01	000	4	Pago em Aberto	22/12/2008	24/12/2008	341	33,62	36,82	52303
08 01	000	5	Pago em Aberto	22/12/2008	24/12/2008	341	33,62	36,50	52353
09 01	000	0	Pago em Aberto	19/03/2009	23/03/2009	341	183,09	36,15	52312
0 01	000	0	Pago em Aberto	12/04/2010	14/04/2010	341	202,00	146,47	60104
1 01	000	0	Pago em Aberto	11/04/2011	13/04/2011	341	213,65	161,60	88852
2 01	000	0	Pago em Aberto	16/04/2012	18/04/2012	341	227,78	170,92	118773
3 01	000	0	Pago em Aberto	10/05/2013	14/05/2013	341	240,37	182,22	156450
3 13	000	1	Pago em Aberto	25/06/2013	27/06/2013	341	1.067,34	192,30	191518
4 01	000	0	Pago em Aberto	11/04/2014	15/04/2014	341	253,84	1.067,34	201100
5 01	000	0	Pago em Aberto	20/04/2015	24/04/2015	104	270,23	203,07	231548
5 13	000	1	Pago em Aberto	15/01/2015	19/01/2015	341	48,20	243,21	278134
5 01	000	0	Pago em Aberto	08/04/2016	12/04/2016	104	296,86	48,20	262252
5 01	001	1	Pago em Aberto	06/05/2016	10/05/2016	104	59,37	267,17	333365
5 01	002	1	Pago em Aberto	08/06/2016	10/06/2016	104	59,37	59,37	344162
5 01	003	1	Pago em Aberto	08/07/2016	12/07/2016	104	59,37	59,37	351537
5 01	004	1	Pago em Aberto	08/08/2016	10/08/2016	104	59,38	59,37	357578
TOTAIS:-							3.729,50	3.440,98	

de Contribuintes Listados: 1

TOTAL GERAL:-

3.729,50

3.440,98

**PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA
PROJUR – MARIALVA**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME: MARIA TEREZA RICIERRI

CPF/CNPJ: 727.748.609-97

CADASTRO: 02204000

PROCESSO nº 2973/2016 – **DATA:** 10/10/2016

EMENTA.:

**RESTITUIÇÃO DE IPTU
PAGO EM DUPLICIDADE
– DEFERIMENTO.**

A Requerente é pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o n.º 727.748.609-97, com cadastro imobiliário nº 02204000, do lote nº 3 da Quadra 5 do Rua Formosa nº 1388 Vila Brasil, deste Município, alega ter pago em duplicidade as parcelas 02, 03, 04 e 05 do IPTU referente ao ano de 2016, solicita, por conta disto, a restituição deste tributo.

Para concessão do pedido efetuado pelo requerente, objeto de análise por esta Procuradoria Jurídica, deverá ser pautado pelo Princípio da Legalidade, como norteador de sua conta, entre eles a Lei Complementar Municipal nº 08/2001 que regulamenta todo o Sistema Tributário Municipal entre outras disposições, além do Código Tributário Nacional e a Constituição Federal.

Inicialmente, saliento a característica predominante desta Procuradoria Jurídica em seus pareceres, segundo o melhor *entendimento*



sobre o tema, qual seja seu caráter de opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, baseando-se na verossimilhança das informações prestadas pelos órgãos que compõem a Administração. Neste ponto, importante lembrar a lição trazida no julgamento do Mandado de Segurança nº 24073, rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, pelo Supremo Tribunal Federal:

“(...) não têm os advogados o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrarem investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade de tal decisão”.

Ou seja, o presente parecer tem por base as informações prestadas, tendo cunho meramente técnico, sobre os aspectos formais e legais que incidem sobre os trâmites legais.

Sobre estes recolhimentos, atesta a Secretaria Municipal de Tributação que o Requerente, efetuou o pagamento das parcelas 02, 03, 04 e 05 em duplicidade do IPTU do ano de 2016, ou seja, efetuou o pagamento à Vista – Cota Única – 08 de abril 2016 e depois pagamento da parcela 02 (dois) no dia 06 de maio de 2016, parcela 03 (três) 08 de junho 2016, parcela 04 (quatro) 08 de julho de 2016, e parcela 05 (cinco) 08 de agosto de 2016.

Ainda, o funcionário de Tributação, atestou sobre a veracidade dos fatos, o qual constatou a duplicidade do pagamento do imposto efetuado pela Requerente, declarando devida a restituição pleiteada.

O artigo 165 do Código Tributário Nacional preceitua:

Art. 165. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 162, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido (...).



Por esse excerto legal, se o sujeito passivo, ou seja, o *contribuinte* ou *responsável* vier a pagar valores, a título de tributo, que acabam se revelando indevidos, tem ele direito a pedir sua devolução, independente de protesto judicial, isto é, de uma providência perante a justiça que notifique o Fisco, de seu direito. Esse pedido de restituição pode ser feito tanto por meio de processo administrativo quanto judicial.

O direito à devolução ou repetição do indébito tributário encontra fundamento no princípio que veda o locupletamento sem causa, nos mesmos moldes do que ocorre no direito privado.

Neste contexto, após análise do requerimento e dos documentos apresentados pelo Requerente, observa-se que o mesmo faz *jus* ao deferimento do pedido, pois a mesma efetuou pagamento do IPTU em duplicidade, ou seja, o pagamento á Vista – Cota Única – 08 de abril 2016 e depois pagamento da parcela 02 (dois) no dia 06 de maio de 2016, parcela 03 (três) 08 de junho 2016, parcela 04 (quatro) 08 de julho de 2016, e parcela 05 (cinco) 08 de agosto de 2016.

Destarte nosso parecer é pelo **deferimento do pedido** da restituição a Requerente. A importância será apurada, pelo Departamento de Finanças, dos valores pagos em duplicidade, sendo esta à medida que mais se coaduna com a Lei e a Justiça.

Marialva (PR), 17 de outubro de 2016.



Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin.
OAB/PR 35.785



Agência 2278-0
Conta investimento 5380-5 PREF MUN MARIALVA FUNDO P

Data 18/11/2016 Valor R\$ 237,48 C

Importe referente a TED Devolvida, 104 01267 0000000002451
000007678, documento 9, lote 14134, lançado a crédito em sua conta
corrente, na data acima.

(Duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e
demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: BRUNO COSTA DE OLIVEIRA em 21/11/2016 09:36:19

341
2856 -
2451-3
727. 748. 609, - 97

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2278-0
Conta corrente 5380-5 PREF MUN MARIALVA FUNDO P

Creditado

Banco 341 BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV) 2956 MARIALVA PR
Conta corrente (com DV) 24513
CPF 727.748.609-97
Nome favorecido MARIA TERESA RICIERI
Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento 112.222
Valor 237,48
Data transferência 22/11/2016

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 077890F589B58977

Assinada por J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
J6635608 EDGAR SILVESTRE

22/11/2016 08:53:53
22/11/2016 10:50:52

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6635608 EDGAR SILVESTRE.